



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI N° 033/2024

“INSTITUI A SEMANA  
MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO,  
DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO  
DO TDAH – TRANSTORNO DE  
DÉFICIT DE ATENÇÃO E  
HIPERATIVIDADE NA INFÂNCIA  
E ADOLESCÊNCIA” E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída no Município de Pirassununga, a “Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência”, a ser realizada na semana que incluir o dia 13 de julho de cada ano.

Art. 2º. A cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação em parceria com Associação de Pais e Mestre das unidades escolares, ONGS, Associações, Entidades e demais órgãos públicos ou privados que se dedicuem a causa, poderão ser desenvolvidas palestras, orientações, simpósios, painéis, atividades de intercâmbio técnico entre os profissionais da área, bem como do desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico do TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de

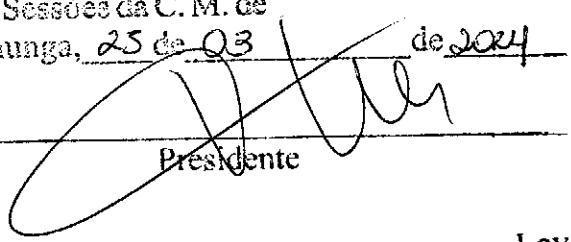
7 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 01 / 03 / 2024

  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

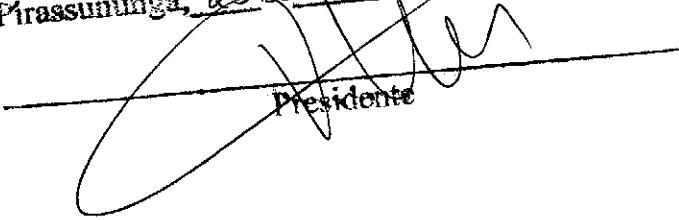
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 03 de 2024

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 03 de 2024

  
Presidente

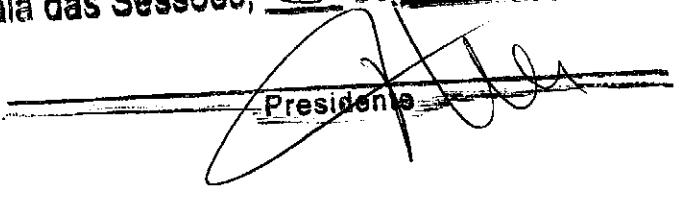
A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 25 de 03 de 2024.

  
Presidente

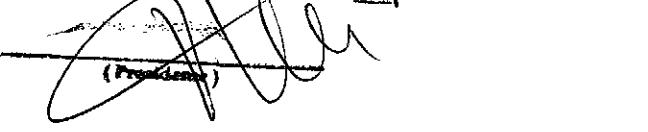
A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 25 de 03 de 2024

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

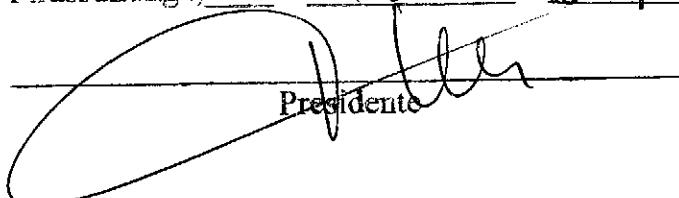
Sala de Sessões, 26 de 03 de 2024

  
(Presidente)

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

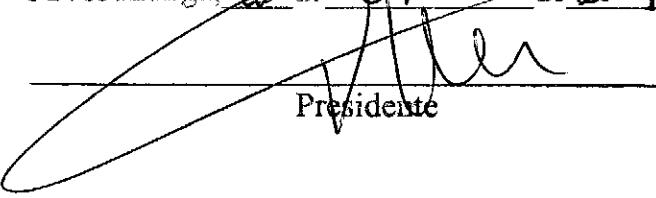
Pirassununga, 25 de 03 de 2024

  
Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.

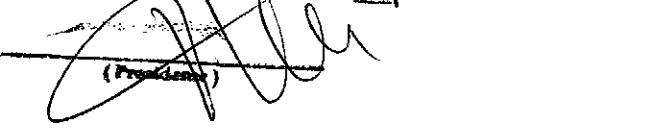
À votação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 04 de 2024

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 26 de 03 de 2024

  
(Presidente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Art. 3º. O público a ser atingido por estas campanhas serão os pais, profissionais das instituições de ensino, servidores públicos municipais, e demais membros da municipalidade.

Art. 4º. No decorrer do ano, o município poderá realizar outras campanhas e atividades para dar continuidade aos trabalhos de conscientização, diagnóstico e tratamento do TDAH na infância e adolescência.

Art. 5º. Poderá a Prefeitura Municipal, a seu critério, editar normas complementares de regulamentação quanto a execução e fiscalização no prazo da promulgação desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de março de 2024.

**João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”**

Vereador

ESR



### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir no município de Pirassununga, a “Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do TDAH – transtorno de déficit de atenção e hiperatividade na infância e adolescência”, cuja finalidade é despertar nos municíipes o interesse pelo tema e a realização de atividades, palestras, orientações, e demais atos que visem conscientizar, auxiliar no diagnóstico e orientar quanto ao tratamento da TDAH na infância e na adolescência.

O município para realizar esta semana, através da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação, poderá firmar parcerias com as instituições mencionadas na presente propositura, no sentido de que professores, pais, crianças, adolescentes e toda a sociedade, possam conhecer um pouco mais sobre este transtorno que atinge muitas crianças e adolescentes, acompanhando-os também na fase adulta.

Esta propositura, sugere a semana que compreenda o dia 13 de julho de cada ano, tendo em vista que nesta data foi instituído o Dia Mundial da Consciência sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, estando assim o tema em foco, sendo importante aproveitar esta data para chamar a atenção de nossa cidade com relação a saúde de nossas crianças e adolescentes.

O TDAH, como ficou conhecido, é um transtorno psiquiátrico grave, que aflige de 3 a 6% de crianças, e de 4 a 5% de pessoas em todo o mundo. Trata-se de um resultado de fatores genéticos, sendo hoje reconhecido como um dos três transtornos psiquiátricos mais influenciados geneticamente, trazendo graves prejuízos no desempenho educacional e acadêmico de crianças e adultos, além de impactar negativamente na dinâmica das famílias, no relacionamento interpessoal, atividades de inserção social e na saúde geral das crianças.

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade não tem cura, e seu diagnóstico precoce evita muitas de suas complicações, além de aumentar as chances de reduzir seus impactos sobre a criança ou o adolescente. Seu tratamento, por sua vez, deve ocorrer de forma multimodal, ou seja, uma combinação de intervenção medicamentosa, psicoterápica, orientação aos pais e professores, além de técnicas específicas que são ensinadas ao portador do transtorno ainda na escola.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Ademais, levando em consideração que este é um transtorno pouco conhecido hoje por pais e professores, o que dificulta seu diagnóstico e tratamento precoces, repousa-se a necessidade e importância de conscientização, orientação e aconselhamento sobre o TDAH a toda a sociedade Pirassununguenses.

Assim, solicito o apoio dos demais vereadores para a aprovação do projeto em epígrafe, tendo em vista a importância da causa e a instituição de uma semana muito rica e valiosa em favor da saúde de nossas crianças e adolescentes.

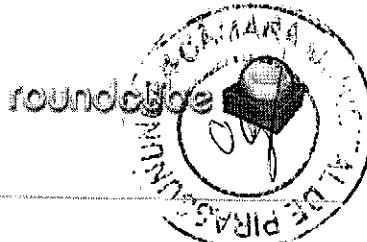
Pirassununga, 04 de março de 2024.

**João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”**

*Vereador*

ESR

Assunto **Projetos de lei nº 33 e 34 para pareceres**  
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diretoriajurídica <diretoriajurídica@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2024-03-06 11:04



- PL\_33\_24.pdf(~181 KB)
- PL\_34\_24.pdf(~133 KB)

Prezado Senhor,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho para parecer os seguintes projetos:

**-Projeto de Lei nº 33/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência e dá outras providências;**

**- Projeto de Lei nº 34/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **institui o serviço voluntário de assistência religiosa e espiritual por meio de capelania hospitalar no município de Pirassununga e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 33/2024.

**AUTOR:** Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld (“João do Sal Filho”).

**ASSUNTO:** Institui no calendário oficial do município de Pirassununga a “Semana Municipal de Conscientização, diagnóstico e tratamento do TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) na infância e adolescência”.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, pelo qual se pretende a inserção, no calendário de eventos oficiais do município, da “Semana Municipal de Conscientização, diagnóstico e tratamento do TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) na infância e adolescência”, a ser realizada anualmente, na semana que incluir o dia 13 de julho de cada ano. Justificativa do projeto que destaca a relevância social da medida, para atender a necessidade de promoção da conscientização sobre a doença.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular. Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, pelo que é correta a propositura por membro do Poder Legislativo.

Verifica-se que a intenção é a mera instituição de data comemorativa, razão pela qual não se vislumbra qualquer interferência indevida da propositura na organização administrativa ou criação de despesa que justifique o apontamento de qualquer inconstitucionalidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

Em casos parecidos, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem decidido pela constitucionalidade da medida:

**“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, bem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.” (ADI nº 0140772-62.2013.8.26.0000. OE do TJSP. Relator Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 23/10/2013)

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existente (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre a criação de data comemorativa no âmbito do município, inegável o interesse local.

Assim, do ponto de vista formal, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover inclusão social e conscientizar a população, preceitos que revelam a sua compatibilidade com os postulados constitucionais de promoção da saúde (arts. 196 e 197 da CF/88), dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88) e promoção do bem de todos (art. 3º, inciso IV, da CF/88).

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 897

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, opino favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.

Pirassununga, 07 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente



RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO  
Data: 07/03/2024 15:09:07-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ramon Carlos Estancial Teodoro  
Procurador Legislativo  
OAB/SP 406/461**



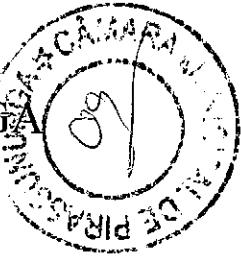
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de março de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui a **Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência** e dá outras providências e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

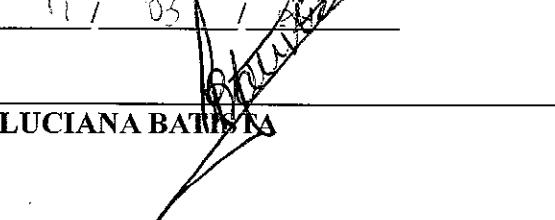
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

11 / 03 / 24

  
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

11 / 03 / 24

  
LUCIANA BARRETO

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

11 / 03 / 24

  
CARLOS LUIZ DE DEUS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de março de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 33/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que **institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência e dá outras providências** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11 / 03 / 24

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11 / 03 / 24

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11 / 03 / 24

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO



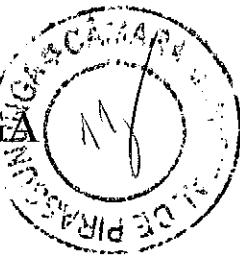
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de março de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Legislativa Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 33/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui a **Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência** e dá outras providências e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11 / 03 / 2024

**CARLOS LUIZ DE DEUS**

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11 / 03 / 2024

Natal Furlan

**NATAL FURLAN**

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11 / 03 / 2024

**WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA**



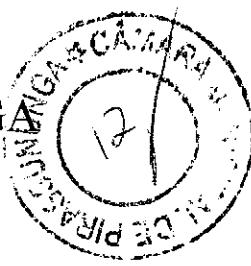
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de março de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 33/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui a **Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência** e dá outras providências e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11/03/24

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11/03/24

CARLOS LUIZ DE DEUS

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11/03/24

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de março de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Pessoas Portadoras de Doenças Raras** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 33/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que **institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência** e dá outras providências. e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11 / 03 / 2024

MIRELLA CRISTINA DE ARAÚJO BUENO

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11 / 03 / 2024

Natal Furlan  
NATAL FURLAN

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

11 / 03 / 2024

Wellington Luis Cintra de Oliveira  
WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência e dá outras providências., nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”

Presidente

Luciana Batista - “Luciana do Léssio”  
Relator

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência e dá outras providências., nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Presidente

*Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”*  
Relator

*Mirelle Cristina de Araújo Bueno*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência e dá outras providências., nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

*Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"*  
Presidente

*Natal Furlan*  
Natal Furlan  
Relator

*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



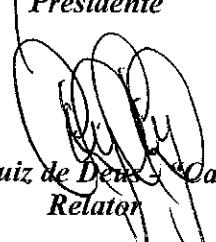
## PARECER Nº

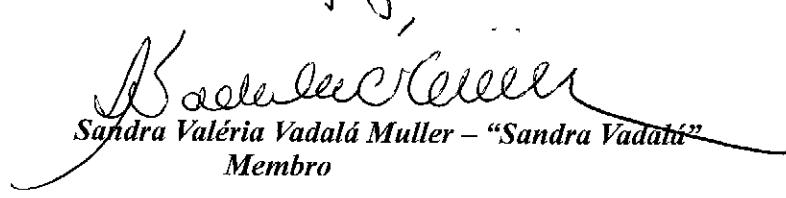
### COMISSÃO DE EDUCACÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência e dá outras providências., nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

  
*Mirelle Cristina de Araújo Bueno*  
Presidente

  
*Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”*  
Relator

  
*Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência e dá outras providências., nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

Mirelle Cristina de Araújo Bueno  
Presidente

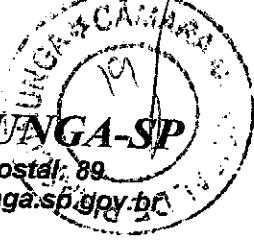
Natal Furlan  
Natal Furlan  
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 272/2024-SG

Pirassununga, 02 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 327 a 343/2024 e Pedidos de Informações nºs 33, 34, 35, 36 e 37/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 01 de abril de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6339, 6340, 6341, 6342, 6343 e 6344, referentes aos Projetos de Lei nºs 31, 33, 47, 49, 54 e 55/2024.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
*Vitor Naressi Netto*  
Presidente

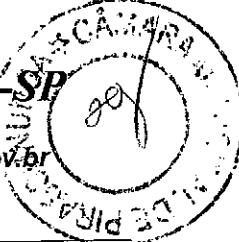
Excelentíssimo Senhor  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI  
Pirassununga 21/04/2024  
*Diversos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 6340 PROJETO DE LEI N° 33/2024

*“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO TDAH – TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

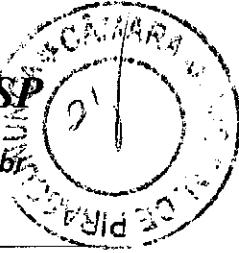
Art. 1º. Fica instituída no Município de Pirassununga, a “Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência”, a ser realizada na semana que incluir o dia 13 de julho de cada ano.

Art. 2º. A cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação em parceria com Associação de Pais e Mestre das unidades escolares, ONGS, Associações, Entidades e demais órgãos públicos ou privados que se dediquem a causa, poderão ser desenvolvidas palestras, orientações, simpósios, painéis, atividades de intercâmbio técnico entre os profissionais da área, bem como do desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico do TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º. O público a ser atingido por estas campanhas serão os pais, profissionais das instituições de ensino, servidores públicos municipais, e demais membros da municipalidade.

Art. 4º. No decorrer do ano, o município poderá realizar outras campanhas e atividades para dar continuidade aos trabalhos de conscientização, diagnóstico e tratamento do TDAH na infância e adolescência.

Art. 5º. Poderá a Prefeitura Municipal, a seu critério, editar normas complementares de regulamentação quanto a execução e fiscalização no prazo da promulgação desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 02 de abril de 2024.

Vitor Naressi Netto  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

À Secretaria para conferência e junta-  
da no respectivo projeto de lei, e de  
mais providências. Piras; 25/04/2024.

Ofício nº 071/2024

Vitor Naressi Netto  
Presidente

Pirassununga, 24 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.330 e 6.331/2024.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

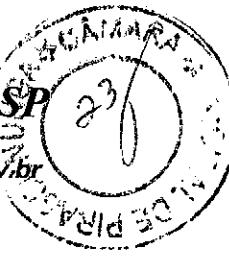
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
VITOR NARESSI NETTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.330, de 22 de abril de 2024, que institui a **Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência e dá outras providências**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 33/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

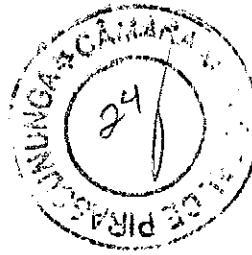
Pirassununga, 25 de abril de 2024.



**Renata Aparecida Trindade**  
Assistente Legislativo Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI N° 6.330, DE 22 DE ABRIL DE 2024 –**

*“Institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade na infância e adolescência e dá outras providências.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga, a “Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência”, a ser realizada na semana que incluir o dia 13 de julho de cada ano.

Art. 2º A cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação em parceria com Associação de Pais e Mestre das unidades escolares, ONGS, Associações, Entidades e demais órgãos públicos ou privados que se dediquem a causa, poderão ser desenvolvidas palestras, orientações, simpósios, painéis, atividades de intercâmbio técnico entre os profissionais da área, bem como do desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico do TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Art. 3º O público a ser atingido por estas campanhas serão os pais, profissionais das instituições de ensino, servidores públicos municipais, e demais membros da municipalidade.

Art. 4º No decorrer do ano, o município poderá realizar outras campanhas e atividades para dar continuidade aos trabalhos de conscientização, diagnóstico e tratamento do TDAH na infância e adolescência.

*CV*

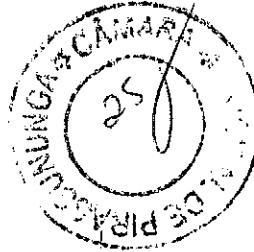
*PT*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º Poderá a Prefeitura Municipal, a seu critério, editar normas complementares de regulamentação quanto a execução e fiscalização no prazo da promulgação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

*Cícero J. da Silva*  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

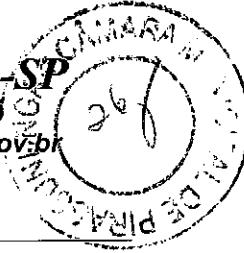
Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

*ANALIDIA*  
**ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.**  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 129, de 22 de abril de 2024, da **Lei nº 6.330, de 22 de abril de 2024, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência e dá outras providências**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 33/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 24 de abril de 2024.

  
**Renata Aparecida Trindade**  
**Assistente Legislativo Secretaria**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 22 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129**

353930101-863-000622-1-9 Data de Validade: 17/04/2025  
Razão Social: LEO R. BARTH & CIA LTDA CNPJ/CPF: 15.396.646/0002-98 Endereço: Rua 15 DE NOVEMBRO, 777 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-140 UF: SP Resp. LEGAL: LÉO ROBERTO BARTH CPF: 45669996020 Resp. Técnico: LÉO ROBERTO BARTH CPF: 45669996020 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60.990 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1162/2024 Data de Protocolo: 22/02/2024 CEVS: 353930101-863-000624-1-3 Data de Validade: 17/04/2025 Razão Social: LEO R. BARTH & CIA LTDA CNPJ/CPF: 15.396.646/0002-98 Endereço: Rua 15 DE NOVEMBRO, 777 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-140 UF: SP Resp. LEGAL: LÉO ROBERTO BARTH CPF: 45669996020 Resp. Técnico: LÉO ROBERTO BARTH CPF: 45669996020 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60.990 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 22 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2572/2024 Data de Protocolo: 16/04/2024 CEVS: 353930101-880-000001-1-6 Data de Validade: 18/04/2025 Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICIENTE INSTITUTO VIDA RENOVARA CNPJ/CPF: 14.990.497/0002-28 Endereço: Rua 15 DE NOVEMBRO, 77 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-140 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME RICARDO DE SOUZA CPF: 36382245895 Resp. Técnico: AMANDA CAROLINA BASTOS NASCIMENTO CPF 40361815808 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:126132 UF:SP Resp. Técnico: MARIA APARECIDA DE LIMA AZZAR CPF: 28712964808 CBO: Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:54039 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação

vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 22 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 694/2024 Data de Protocolo: 30/01/2024 CEVS: 353930101-862-000002-1-3 Data de Validade: 17/03/2025 Razão Social: APH-HOSPITALAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 07.711.793/0001-04 Endereço: Rua DOUTOR JOÃO ANTÔNIO DEL NERO, 339 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-102 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ CARLOS LOUZADA SANT'ANNA CPF: 04946349871 Resp. Técnico: JOSÉ CARLOS LOUZADA SANT'ANNA CPF: 04946349871 CBO: 06166 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:67594-6 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 22 de Abril de 2024.

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### — LEI Nº 6.330, DE 22 DE ABRIL DE 2024 —

“Institui a Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade na infância e adolescência e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pirassununga, a “Semana Municipal de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade na Infância e Adolescência”, a ser realizada na semana que incluir o dia 13 de julho de cada ano.

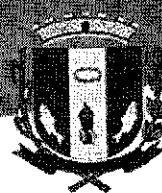
Art. 2º A cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação em parceria com Associação de Pais e Mestre das unidades escolares, ONGs, Associações, Entidades e demais órgãos públicos ou privados que se dediquem a causa, poderão ser desenvolvidas palestras, orientações, simpósios, painéis, atividades de intercâmbio técnico entre os profissionais da

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 22 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129**

área, bem como do desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico do TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperalividade.

Art. 3º O público a ser atingido por estas campanhas serão os pais, profissionais das instituições de ensino, servidores públicos municipais, e demais membros da municipalidade.

Art. 4º No decorrer do ano, o município poderá realizar outras campanhas e atividades para dar continuidade aos trabalhos de conscientização, diagnóstico e tratamento do TDAH na infância e adolescência.

Art. 5º Poderá a Prefeitura Municipal, a seu critério, editar normas complementares de regulamentação quanto a execução e fiscalização no prazo da promulgação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 22 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag./

## - LEI Nº 6.331, DE 22 DE ABRIL DE 2024 -

"Institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a "Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde", a se realizar, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A "Semana do Agente Comunitário de Saúde" terá como objetivo desenvolver atividades buscando informar, educar e conscientizar os cidadãos pirassununguenses sobre a importância do trabalho do agente comunitário de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag./

## PORTARIA (S)

### - PORTARIA Nº 308/2024 -

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 451/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por motivo de demissão voluntária de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato João Luiz Ferreira, RG nº 15.161.196 - 8 - SSP/SP, CPF nº 017.342.068-02 e PIS nº 1.072.412.006-5, classificado em 74º lugar para o emprego permanente mensalista de Servente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

### - PORTARIA Nº 309/2024 -

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 451/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por motivo de demissão voluntária de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Lucia Helena de Godoy Scarso, RG nº 23.460.124-3 - SSP/SP, CPF nº 123.436.058-66 e PIS nº 1.233.514.063-0, classificada em 76º lugar para o emprego permanente mensalista de Servente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.